



13468257



08020.000229/2020-70



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

CONTRATO Nº 78/2020 - SEGEN

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 78/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 08020.000229/2020-70

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo Diretor de Gestão, o Senhor **LUIZ MARIANO JUNIOR**, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º, da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 048.526.146-44, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.564 - SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 58.619.404/0008-14, sediada na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 1425, Vila Santo Antonio, Paranaíba/MS, CEP 79.500-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SUELI CRISTINA LETIZIO**, CPF nº 127.630.158-83, RG nº 23.244.252-6 - SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.000229/2020-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 25/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **solução de videowall** (grupo 1), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (13018886), anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 25/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	MONITORES 55 LFD PARA VIDEOWALL - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	461053	Unidade	12	14.500,00	174.000,00
	2	MONITORES 55 LFD PARA VIDEOWALL - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	461053	Unidade	12	13.308,00	159.696,00
	3	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE CRISE - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	41106	Unidade	1	86.452,00	86.452,00
	4	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE CRISE - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	41106	Unidade	1	86.452,00	86.452,00
	5	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE MONITORAMENTO - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	41106	Unidade	1	400.000,00	400.000,00
	6	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE MONITORAMENTO - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	41106	Unidade	1	400.000,00	400.000,00
	7	ESTRUTURA PARA MATRIZ DE MONITORES PARA SALAS DE CRISE - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	466649	Unidade	1	14.001,00	14.001,00
	8	ESTRUTURA PARA MATRIZ DE MONITORES PARA SALAS DE CRISE - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	466649	Unidade	1	14.001,00	14.001,00
	9	ESTRUTURA PARA MATRIZ DE MONITORES DAS SALAS DE MONITORAMENTO - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	466649	Unidade	1	26.502,00	26.502,00
	10	ESTRUTURA PARA MATRIZ DE MONITORES DAS SALAS DE MONITORAMENTO - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	466649	Unidade	1	26.502,00	26.502,00
	11	CENTRAL DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS - Conforme Anexo III a este	41106	Unidade	2	19.009,00	38.018,00

	Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS					
12	CENTRAL DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	41106	Unidade	2	19.009,00	38.018,00
13	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	150925	Unidade	1	40.025,00	40.025,00
14	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	150925	Unidade	1	53.272,00	53.272,00
15	MATRIZ DE ÁUDIO DIGITAL - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	229852	Unidade	1	27.377,00	27.377,00
16	MATRIZ DE ÁUDIO DIGITAL - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	229852	Unidade	1	27.377,00	27.377,00
17	MICROFONE SEM FIO DE MÃO - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	395605	Unidade	3	11.159,00	33.477,00
18	MICROFONE SEM FIO DE MÃO - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	395605	Unidade	3	11.164,00	33.492,00
19	AMPLIFICADOR DIGITAL DE POTÊNCIA COM 4 CANAIS - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	451866	Unidade	1	20.240,00	20.240,00
20	AMPLIFICADOR DIGITAL DE POTÊNCIA COM 4 CANAIS - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	451866	Unidade	1	20.240,00	20.240,00
21	CAIXA ACÚSTICA COLUNA - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	343290	Unidade	2	13.537,00	27.074,00
22	CAIXA ACÚSTICA COLUNA - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	343290	Unidade	2	13.565,00	27.130,00
23	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	343290	Unidade	1	6.712,00	6.712,00
24	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	343290	Unidade	1	6.712,00	6.712,00
25	SWITCH ETHERNET 48 PORTAS POE - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	260859	Unidade	1	40.619,00	40.619,00

26	SWITCH ETHERNET 48 PORTAS POE - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	260859	Unidade	1	40.619,00	40.619,00
27	SWITCH ETHERNET 24 PORTAS POE - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	245977	Unidade	1	16.058,00	16.058,00
28	SWITCH ETHERNET 24 PORTAS POE - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	245977	Unidade	1	16.058,00	16.058,00
29	RACK 20 UR - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	122971	Unidade	2	7.290,00	14.580,00
30	RACK 20 UR - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	122971	Unidade	2	7.290,00	14.580,00
31	TREINAMENTO - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Campo Grande/MS	16837	Unidade	1	19.333,00	19.333,00
32	TREINAMENTO - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI para a cidade de Porto Velho/RO	16837	Unidade	1	19.333,00	19.333,00
TOTAL					R\$ 1.967.950,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.967.950,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200331

Fonte: 0118309110

Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001

Elemento de Despesa: 449052 e 339040

PI: SO999BQDOP6

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

LUIZ MARIANO JÚNIOR
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

SUELI CRISTINA LETIZIO
SEAL Telecom Comércio e Serviços
CONTRATADA

Testemunhas:

CARLOS EDUARDO PEREIRA DIAS
CPF nº 700.815.571-91

BELONI UCHOA DE ARAUJO
CPF nº 065.289.304-06



Documento assinado eletronicamente por **SUELI CRISTINA LETIZIO, Usuário Externo**, em 07/01/2021, às 17:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 08/01/2021, às 11:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PEREIRA DIAS, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 10/01/2021, às 10:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Beloni Uchoa de Araujo, Integrante Técnico(a)**, em 11/01/2021, às 11:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13468257** e o código CRC **D6085894**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.